



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 35/2018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa nº 03 de 23 de abril de 2018., da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/04/2019**

Horário: **14:30 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **Aquisição de Condicionadores de ar, Eletrodomésticos e outros** para atender a demanda dos diversos setores da Universidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. *O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA*

2.2. **Centro de Ciências Agrárias da UFPB - Campus Areia - UASG 153073**

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 as aquisições e contratações das IFES são muito específicas, ao mesmo tempo em que podem atender, eventualmente, todas as IFES circunvizinhas. Ademais, é comum que as IFES executem descentralizações de crédito de outros órgãos ou ministérios, de modo que a disponibilidade do pregão para consolidar tais ações via adesão (“carona”) alavancam a pesquisa e extensão no Brasil com considerável impacto social positivo, por este motivo é que se Justifica a possibilidade de adesão para órgão não participante.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema SICAF, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.1.1 Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

5.2 Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos previstos na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1 **Com exceção dos itens 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 27, 29, 30, 32, 34, 41, 42,** os demais itens são de participação **EXCLUSIVA** das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 Não poderão participar desta licitação interessados:

5.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.4.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## 6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 valor unitário;

6.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3 Marca;

6.6.4 Fabricante;

6.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o *modelo e prazo de validade ou de garantia*.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).
- 7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se como preço máximo aceitável o preço de referência de cada item.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.3. Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte pode apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição, desde que, em até 5 dias úteis contados da declaração do vencedor, regularize a documentação, sob pena de incidência de sanções e da decadência do direito à contratação (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006).

#### **9.5. Qualificação econômico-financeira,**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.1.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.5.1.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo, razão social e CNPJ do licitante e do emissor, descrição do material com quantidade fornecido, identificação do responsável (nome completo e cargo), local e data.

9.6.2.1. Não serão aceitas descrições generalistas do tipo “eletrodomésticos”.

9.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de até 02 horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [compras\\_cpl@pra.ufpb.br](mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9** A comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação on-line na fase de habilitação.

9.9.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat, que será de no mínimo duas horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13 Só será admitida a oferta dos itens consumidores de energia elétrica que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, de classificação A, nos termos da Portaria INMETRO nº 215, de julho de 2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

9.13.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência

9.14 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

9.15 O vencedor do item 18 deverá comprovar através do Selo Saúde que o produto atende ao Regulamento de Avaliação da Conformidade para Bebedouros conforme Portaria Inmetro nº 191, de 10 de dezembro de 2003.

9.16 O vencedor do item 39 deverá comprovar por meio de etiquetagem compulsória que os produtos ofertados são fabricados ou importados conforme o disposto na Portaria n.º 185, de 15 de setembro de 2005 do INMETRO.

9.17 O vencedor dos itens 20, 21, 22, 23, 40 deverá comprovar que o produto atende às Portarias Inmetro nºs 371/2009, 328/2011, 163/2012 e 402/2012, os equipamentos elétricos e assemelhados, descritos anexo da Portaria INMETRO n.º 121, de 06 de março de 2015.

9.18 Os itens 24 e 25 deverão apresentar Selo de Eficiência Energética, emitido pelo CONPET / Petrobrás aprovado pela Portaria Inmetro nº 18, de 15 de janeiro de 2008.

9.19 Para os itens 26 e 27 deverá o licitante apresentar SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E DA ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – ENCE conforme Portaria n.º 497 de 28 de dezembro de 2011 do INMETRO que institui no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para fornos de micro-ondas.

9.20 Os itens 30, 31, 32, 3, 34, 35, 41, 42, 43, 44 deverão atender ao Regulamento Técnico da Qualidade para Refrigeradores e Assemblado conforme preceituam a Portaria Inmetro no . 20, de 01 de fevereiro de 2006 e Portaria Inmetro n.º 577, de 18 de novembro de 2015.

9.21 Só será admitida a oferta do item 36 que apresentar o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme Portaria nº 371, de 29 de dezembro de 2009.

9.22 Só será admitida a oferta dos itens 37 e 38 que possua Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da **Instrução Normativa MMA nº 3 de 07 de fevereiro de 2000**, e legislação correlata.

9.23 Só será admitida a oferta do item 45 fabricados e importados em conformidade com os requisitos estabelecidos nos Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro conforme Portaria n.º 20, de 18 de janeiro de 2012 do INMETRO.

9.24 Só será admitida a oferta dos itens 24 e 25 que possuem Selo de Eficiência Energética, emitido pelo CONPET / Petrobrás conforme Portaria n.º 018, de 15 de janeiro de 2008 do INMETRO.

9.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar do Termo de Contrato ou aceitar/retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente (Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro *no prazo de até 05 (cinco) dias*, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

15.6 Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas estão descritos no Termo de Referência (Anexo I).

## **16 DO PREÇO**

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos/amostra exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras\_cpl@pra.ufpb.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prédio da Reitoria, 2º andar, S/N, PRA/CPL, Cep 58.051-900, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço *UFPB – Campus I, Prédio da Reitoria, 2º andar, setor PRA/CPL*, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

João Pessoa, 26 de março de 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 35/2018**

**(Processo Administrativo n.º 23074. 054785/2018-18)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para Eventual aquisição de **CONDICIONADORES DE AR, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS** para atender à demanda dos diversos setores da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento.

**OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.**

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – CAMPUS I – JOÃO PESSOA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>CÓDIGO CATMAT</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL</b>
1	UNID	150112	<b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/ TETO - 60.000 BTUS - COTA APROXIMADA 12%. COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TENSÃO 380V ENTRE FASES; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO. DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR</b>	R\$ 6.418,71	10	R\$ 64.187,10

			<p>DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
2	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 30.000 BTUS - COTA APROXIMADA 10%,</b> COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR</p>	R\$ 3.431,42	20	R\$ 68.628,40

			<p>ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO N.º 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N.º 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
3	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 36.000 BTUS - COTA APROXIMADA 9%, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</b></p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO N.º 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N.º 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS</p>	R\$ 4.501,33	17	R\$ 76.522,61

			SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”			
4	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 48.000 BTUS - COTA APROXIMADA 15%,</b> COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 380V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>	R\$ 5.413,43	14	R\$ 75.788,02
5	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS,</b> VOLTAGEM 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO;</p>	R\$ 1.223,33	133	R\$ 162.702,89

			<p>FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), PROCEDÊNCIA NACIONAL. GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
6	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS - COTA APROXIMADA 15%,</b> COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR</p>	R\$ 1.923,73	37	R\$ 71.178,01

			<p>(JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
7	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS - COTA APROXIMADA 13%</b>, COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA</p>	R\$ 2.642,83	30	R\$ 79.284,90

			<p>INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
8	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS,</b> VOLTAGEM 220V; COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), PROCEDÊNCIA NACIONAL; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº</p>	R\$ 1.235,96	100	R\$ 123.596,00

			2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”			
9	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS - COTA APROXIMADA 25%,</b> VOLTAGEM 220V; COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), PROCEDÊNCIA NACIONAL; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>	R\$ 1.235,96	33	R\$ 40.786,68

10	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS - COTA APROXIMADA 25%,</b> VOLTAGEM 220V; COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), PROCEDÊNCIA NACIONAL; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>	R\$ 1.223,33	44	R\$ 53.826,52
11	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS,</b> COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR</p>	R\$ 1.923,73	214	R\$ 411.678,22

			<p>E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
12	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/ TETO - 60.000 BTUS</b>, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA , TENSÃO 380V ENTRE FASES; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA</p>	R\$ 6.418,71	77	R\$ 494.240,67

			<p>INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
13	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 30.000 BTUS</b>, COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO</p>	R\$ 3.431,42	184	R\$ 631.381,28

			<p>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO N.º 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N.º 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
14	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 36.000 BTUS</b>, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL N.º 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO N.º 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N.º 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA</p>	R\$ 4.501,33	175	R\$ 787.732,75

			OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”			
15	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 48.000 BTUS,</b> COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>	R\$ 5.413,43	79	R\$ 427.660,97
16	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS,</b> COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), TENSÃO 220V; 60</p>	R\$ 2.642,83	195	R\$ 515.351,85

			<p>HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
17	UNID	271163	<p><b>BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA, DE ALTA PRECISÃO</b></p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA, DE ALTA PRECISÃO (01 G A 10 KG); GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA; SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM; SISTEMA DE TARA; FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONÇA (OZ); VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO L CD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS AA. PESO DA BALANÇA: 360 GRAMAS. DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 CM LARGURA X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO.</p>	R\$ 78,24	124	R\$ 9.701,76

18	UNID	68608	<p><b>BEBEDOURO DE ÁGUA, PRESSÃO, COM GABINETE E TAMPOS TOTALMENTE CONFECCIONADOS EM AÇO INOX - COTA APROXIMADA 20%, COM DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E BOCA) AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. RESERVATORIO DE ÁGUA HERMETICAMENTE FECHADO COM SERPENTINA EXTERNA (FORA DO RESERVATÓRIO) EM COBRE E ISENTA DE CHUMBO, ENVOLTOS POR MATERIAL DE ISOLAMENTO TÉRMICO, TUBULAÇÕES ATÓXICAS, , SISTEMA DE TRIPLA OU QUÁDRUPLA FILTRAÇÃO, COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, FILTRO COM VIDA UTIL DE NO MÍNIMO 3000LITROS COM SISTEMA DE REFILAGEM. TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 4°C E 15°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 2,0 LITROS/HORA, TENSÃO 220V CONSUMO ENERGÉTICO DE NO MÁXIMO 0,1KWH/L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 394, DE 25 DE AGOSTO DE 2014; REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA, SELO SAÚDE INMETRO; E REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA BEBEDOUROS – PORTARIA INMETRO 344 DE 22 DE JULHO DE 2014.</b></p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO N° 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N° 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>	R\$ 550,58	37	R\$ 20.371,46
19	UNID	68608	<p><b>BEBEDOURO DE ÁGUA, PRESSÃO, COM GABINETE E TAMPOS TOTALMENTE CONFECCIONADOS EM AÇO INOX COM DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E BOCA) AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. RESERVATORIO DE ÁGUA</b></p>	R\$ 550,58	149	R\$ 82.036,42

			<p>HERMETICAMENTE FECHADO COM SERPENTINA EXTERNA (FORA DO RESERVATÓRIO) EM COBRE E ISENTA DE CHUMBO, ENVOLTOS POR MATERIAL DE ISOLAMENTO TÉRMICO, TUBULAÇÕES ATÓXICAS, , SISTEMA DE TRIPLA OU QUÁDRUPLO FILTRAÇÃO, COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, FILTRO COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 3000LITROS COM SISTEMA DE REFILAGEM. TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 4°C E 15°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 2,0 LITROS/HORA, TENSÃO 220V CONSUMO ENERGÉTICO DE NO MÁXIMO 0,1KWH/L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.</p> <p>DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 394, DE 25 DE AGOSTO DE 2014; REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA, SELO SAÚDE INMETRO; E REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA BEBEDOUROS – PORTARIA INMETRO 344 DE 22 DE JULHO DE 2014.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO N.º 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N.º 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
20	UNID	27693	<p><b>CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA DE VIDRO REFRAATÁRIO,</b> SISTEMA ANTIGOTAS, FILTRO PERMANENTE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO E BOTÃO LIGAR/DESLIGAR LUMINOSO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PP E VIDRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1 LITRO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 650W, TENSÃO/VOLTAGEM: 220V. ACOMPANHADA DE JARRA DE VIDRO, FILTRO PERMANENTE, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO NO MÍNIMO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS INMETRO N.ºS 371/2009, 328/2011, 163/2012 E</p>	R\$ 147,22	200	R\$ 29.444,00

			402/2012 (ANEXO DA PORTARIA INMETRO N.º 121, DE 06 DE MARÇO DE 2015) CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE – SBAC.			
21	UNID	151056	<b>COIFA</b> – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO; 6 QUEIMADORES, MOTOR 60HZ CLASSE: B, VAZÃO MÁXIMA (M3/H) 650 / 640, CONSUMO 0,26KW/H, 260W DE POTÊNCIA, MATERIAL INOX, COM ILUMINAÇÃO, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO), COM REGULADOR DE ALTURA, COM FUNÇÃO DEPURADOR, FUNÇÃO EXAUSTOR E FILTROS. DEVERÁ ACOMPANHAR: 3 FILTROS DE ALUMÍNIO LAVÁVEL, 2 FILTROS DE CARVÃO, 1 KIT DE FIXAÇÃO, 1 DUTO FLEXÍVEL PARA EXAUSTÃO, 1 CONEXÃO PARA DUTO, 1 DEFLETOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM: 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 79X90X50CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 12,1KG. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 MESES, NO MÍNIMO. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS INMETRO NºS 371/2009, 328/2011, 163/2012 E 402/2012 (PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ASSEMELHADOS, DESCRITOS ANEXO DA PORTARIA INMETRO N.º 121, DE 06 DE MARÇO DE 2015)	R\$ 1.052,06	11	R\$ 11.572,66
22	UNID	305329	<b>DESUMIDIFICADOR DE AR.</b> TAXA DE DESUMIDIFICAÇÃO MÍNIMA DE 600ML POR DIA (AMBIENTE COM ATÉ 15M2 E UMIDADE RELATIVA DE 80%). CAPACIDADE DO TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA NO MÍNIMO 1,2 LITROS INDICAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O RESERVATÓRIO DE ÁGUA ESTÁ CHEIO OU QUANDO O AMBIENTE ATINGIR A UMIDADE RELATIVA DESEJADA (50% OU 60%). BOTÃO LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT. GARANTIA 1 ANO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS INMETRO NºS 371/2009, 328/2011, 163/2012 E 402/2012 (ANEXO DA PORTARIA INMETRO	R\$ 673,49	100	R\$ 67.349,00

			N.º 121, DE 06 DE MARÇO DE 2015)			
23	UNID	30163	<p><b>ENCERADEIRA INDUSTRIAL</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO TERMO-RESISTENTE; ALAVANCAS DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO ABS; MOTOR BIVOLT MONOFÁSICOS ENROLADOS A COBRE; SISTEMA ÚNICO DE CÂMARA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS HELICOIDAIS DE NYLON TECNEW COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE ALAVANCA DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA; ESCOVA (MM) - 500MM; CAPACIDADE OPERACIONAL - 3.200 M2 GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; ACOMPANHADA DE 01 ESCOVA, 01 SUPORTE PARA DISCO, NO MÍNIMO UM DISCO PARA LIMPEZA E UM DISCO PARA LUSTRAR E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS INMETRO NºS 371/2009, 328/2011, 163/2012 E 402/2012 (ANEXO DA PORTARIA INMETRO N.º 121, DE 06 DE MARÇO DE 2015).</p>	R\$ 1.737,38	24	R\$ 41.697,12
24	UNID	28096	<p><b>FOGÃO DOMESTICO A GÁS, AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 BOCAS,</b> ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, TENSÃO 220 VOLTS, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO E LUZ INTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. O OBJETO DEVE ESTAR CERTIFICADO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA FOGÕES A GÁS DE USO DOMÉSTICO - PORTARIA INMETRO NO . 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2008 SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, EMITIDO PELO CONPET / PETROBRÁS CONFORME PORTARIA N.º 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2008 DO INMETRO. BEM COMO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APROVADO PELA PORTARIA INMETRO Nº 18/2008, CONSIDERANDO TODAS AS</p>	R\$ 861,98	46	R\$ 39.651,08

			ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DETERMINADAS POR ESTA PORTARIA, INCLUSIVE A REFERENCIADA NO ARTIGO 6º.”			
25	UNID	28096	<p><b>FOGÃO DOMESTICO A GÁS, AÇO INOXIDÁVEL, COM 6 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, TENSÃO 220 VOLTS, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO E LUZ INTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.</b></p> <p>O OBJETO DEVE ESTAR CERTIFICADO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA FOGÕES A GÁS DE USO DOMÉSTICO - PORTARIA INMETRO NO . 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2008 SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, EMITIDO PELO CONPET / PETROBRÁS CONFORME PORTARIA N.º 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2008 DO INMETRO. BEM COMO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE APROVADO PELA PORTARIA INMETRO N° 18/2008, CONSIDERANDO TODAS AS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DETERMINADAS POR ESTA PORTARIA, INCLUSIVE A REFERENCIADA NO ARTIGO 6º.”</p>	R\$ 1.359,46	25	R\$ 33.986,50
26	UNID	34703	<p><b>FORNO MICROONDAS, DE NO MÍNIMO 30L - COTA APROXIMADA 5%, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR: DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W, TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.. (SELO PROCEL "A")</b></p> <p>DEVERÁ APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E DA ETIQUETA NACIONALDE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- ENCE-CONFORME PORTARIA N.º497 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011DO INMETRO, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DAQ CONFORMIDADE-SBAC, A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FORNOS</p>	R\$ 494,60	8	R\$ 3.956,80

			MICROONDAS.			
27	UNID	34703	<b>FORNO MICROONDAS, DE NO MÍNIMO 30L, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR: DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W, TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.. (SELO PROCEL "A")</b> DEVERÁ APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E DA ETIQUETA NACIONALDE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- ENCE-CONFORME PORTARIA N.º497 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011DO INMETRO, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DAQ CONFORMIDADE-SBAC, A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FORNOS MICROONDAS.	R\$ 494,60	165	R\$ 81.609,00
28	UNID	449962	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL DE PORTE MÉDIO - COTA APROXIMADA 25%, CAPACIDADE DE FRAGMENTAR 15 FOLHAS</b> APROXIMADAS PADRÃO 75G/M², CARTÃO DE CREDITO, CD, CORTE EM PARTÍCULAS COM NÍVEL DE SEGURANÇA P3 OU SUPERIOR CONFORME NORMA DIN 66.399, CHAVE SELETORA, FUNCIONALIDADE DE REVERSÃO, SENSORES AUTOMÁTICOS DE PRESENÇA DE PAPEL E PRESENÇA DO CESTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E AVISO CONTRA SOBRECARGA DE PAPEL, NÍVEL DE RUÍDO 45-65 DB/40-60 NC, RODÍZIOS OU ALÇAS LATERAIS PARA LOCOMOÇÃO, CESTO EMBUTIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA DE 220 MM, VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 1.091,83	45	R\$ 49.132,35
29	UNID	449962	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL DE PORTE MÉDIO - CAPACIDADE DE FRAGMENTAR 15 FOLHAS</b> APROXIMADAS PADRÃO 75G/M², CARTÃO DE CREDITO, CD, CORTE EM PARTÍCULAS COM NÍVEL DE SEGURANÇA P3 OU SUPERIOR CONFORME NORMA DIN 66.399, CHAVE SELETORA, FUNCIONALIDADE DE REVERSÃO, SENSORES AUTOMÁTICOS DE	R\$ 1.091,83	133	R\$ 145.213,39

			PRESENÇA DE PAPEL E PRESENÇA DO CESTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO E AVISO CONTRA SOBRECARGA DE PAPEL, NÍVEL DE RUÍDO 45-65 DB/40-60 NC, RODÍZIOS OU ALÇAS LATERAIS PARA LOCOMOÇÃO, CESTO EMBUTIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA DE 220 MM, VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.			
30	UNID	37680	<b>FREEZER VERTICAL FROST FREE, LINHA BRANCA,</b> COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 230 LITROS, COM GAVETAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE, COM FECHADURA DE SEGURANÇA, CHAVE AUTO-EXPULSIVA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. TENSÃO 220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB. O OBJETO DEVE ESTAR CERTIFICADO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER) - PORTARIA INMETRO NO . 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006; QUE ATENDE AO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA REFRIGERADORES E ASSEMELHADO CONFORME PRECEITUA A PORTARIA N.º 577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 DO INMETRO.	R\$ 2.070,98	57	R\$ 118.045,86
31	UNID	37680	<b>FREEZER VERTICAL FROST FREE, LINHA BRANCA - COTA APROXIMADA 25%,</b> COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 230 LITROS, COM GAVETAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE, COM FECHADURA DE SEGURANÇA, CHAVE AUTO-EXPULSIVA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. TENSÃO 220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB. O OBJETO DEVE ESTAR CERTIFICADO, DE ACORDO COM O	R\$ 2.070,98	19	R\$ 39.348,62

			REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER) - PORTARIA INMETRO NO . 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006; QUE ATENDE AO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA REFRIGERADORES E ASSEMBELHADO CONFORME PRECEITUA A PORTARIA N.º 577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 DO INMETRO.			
32	UNID	431266	<b>FRIGOBAR.</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 01. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: LETRA "A"; 02. CAPACIDADE MÍNIMA DE: 117L; 03. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; 04. CONTROLE DE TEMPERATURA; 05. CONGELADOR; 06. GÁS REFRIGERANTE: R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); 07. PÉS NIVELADORES; 08. PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS. 09. PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS. 10. GAVETA MULTIUSO COM TAMPA REMOVÍVEL. 11. GARANTIA 1 (UM) ANO. 12. REFERÊNCIA: ELECTROLUX RE120, MIDEA MRC12B2, CONSUL CRC12CB OU EQUIVALENTE. ACÓRDÃO N° 2401/2006- TCU – PLENÁRIO APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER) - REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER) - PORTARIA INMETRO NO . 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006; QUE ATENDE AO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA REFRIGERADORES E ASSEMBELHADO CONFORME PRECEITUA A PORTARIA N.º 577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 DO INMETRO.	R\$ 817,13	112	R\$ 91.518,56
33	UNID	222840	<b>FRIGOBAR BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DE 76 L -</b>	R\$ 846,58	34	R\$ 28.783,72

			<b>COTA APROXIMADA 25%,SELO PROCEL "A", 220 VOLTS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.</b>			
34	UNID	222840	<b>FRIGOBAR BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DE 76 L,SELO PROCEL "A", 220 VOLTS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.</b>	R\$ 846,58	99	R\$ 83.811,42
35	UNID	431266	<b>FRIGOBAR - COTA APROXIMADA 25%ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 01. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: LETRA "A";02. CAPACIDADE MÍNIMA DE: 117L;03. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V;04. CONTROLE DE TEMPERATURA;05. CONGELADOR;06. GÁS REFRIGERANTE: R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO);07. PÉS NIVELADORES;08. PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS.09. PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS. 10. GAVETA MULTIUSO COM TAMPA REMOVÍVEL.11. GARANTIA 1 (UM) ANO.12. REFERÊNCIA: ELECTROLUX RE120, MIDEA MRC12B2, CONSUL CRC12CB OU EQUIVALENTE. ACÓRDÃO Nº 2401/2006- TCU - PLENÁRIO</b>	R\$ 817,13	37	R\$ 30.233,81
36	UNID	150245	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO MÍNIMA - 1.500 LIBRAS; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS; VAZÃO MÍNIMA DE 360L/H; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO; ACOMPANHADA DE PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA, PROLONGADOR DA PISTOLA, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAÍDA DE ÁGUA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, FILTRO PARA SUCCÃO DE ÁGUA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. DEVE APRESENTAR O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.</b>	R\$ 515,32	36	R\$ 18.551,52
37	UNID	28266	<b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE DE 2L, COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA, NO MÍNIMO 04</b>	R\$ 120,06	69	R\$ 8.284,14

			VELOCIDADES E PULSAR, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE LIQUIDIFICADOR QUE POSSUA SELO RUÍDO, INDICATIVO DO RESPECTIVO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 20, DE 07/12/94, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA.”			
38	UNID	150116	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 02 LITROS,</b> GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO; COM TAMPA, COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS; ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE DESLIGAMENTO ANORMAL DA REDE ELÉTRICA; POTÊNCIA: 0,5 CV/6650 W. INTERFACE DO OPERADOR EM 25 V. ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - 60 HERTZ. PESO LÍQUIDO: 9,50 KG. ROTAÇÃO: 3500 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE LIQUIDIFICADOR QUE POSSUA SELO RUÍDO, INDICATIVO DO RESPECTIVO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 20, DE 07/12/94, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA.”	R\$ 426,93	29	R\$ 12.380,97
39	UNID	130176	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE DE LAVAGEM 13 KG,</b> CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CENTRIFUGAÇÃO A 730 RPM, DUPLO ENXÁGUE, TURBO SECAGEM, TECLA ECONOMIA, TECLA AVANÇA ETAPAS, PROGRAMA TÊNIS, DILUIÇÃO INTELIGENTE, FILTRO PEGA FIAPOS, PÉS REGULÁVEIS, PROGRAMA RÁPIDO, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, DISPENSER INTELIGENTE, 04 NÍVEIS DE ÁGUA, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO	R\$ 1.725,44	7	R\$ 12.078,08

			MATERIAL. O OBJETO DEVE ESTAR CERTIFICADO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA - PORTARIA INMETRO NO . 185, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005; COMPROVAR POR MEIO DE ETIQUETAGEM COMPULSÓRIA QUE OS PRODUTOS OFERTADOS SÃO FABRICADOS OU IMPORTADOS CONFORME O DISPOSTO NA PORTARIA N.º 185, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005 DO INMETRO.			
40	UNID	66877	<b>POLITRIZ ANGULAR:</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSÃO 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA: 1300W; DIÂMETRO DO DISCO: 7" (180MM); VELOCIDADE VARIÁVEL; 100% ROLAMENTADO; GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.	R\$ 667,12	13	R\$ 8.672,56
41	UNID	138622	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX VERTICAL FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 260 L, SELO PROCEL "A", TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB.</b> “NOS TERMOS DO DECRETO N° 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N° 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”	R\$ 1.579,90	54	R\$ 85.314,60
42	UNID	138622	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX VERTICAL FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 340L, SELO PROCEL "A", TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB.</b> “NOS TERMOS DO DECRETO N° 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N° 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA	R\$ 1.887,56	81	R\$ 152.892,36

			OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”			
43	UNID	138622	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX VERTICAL - COTA APROXIMADA 25%, FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 260 L - , SELO PROCEL "A", TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB.</b> “NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”	R\$ 1.579,90	18	R\$ 28.438,20
44	UNID	138622	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX VERTICAL - COTA APROXIMADA 25% FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 340L, SELO PROCEL "A", TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB.</b> “NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”	R\$ 1.887,56	27	R\$ 50.964,12
45	UNID	443423	<b>VENTILADOR DE PAREDE, GRADE DE METAL DE 60 CM DE DIÂMETRO, HÉLICE PLÁSTICA DE 52CM DE DIÂMETRO, COM 3 PÁS, COM 3 VELOCIDADES, NA COR PRETA, TENSÃO 220 VOLTS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.</b> O OBJETO DEVE ESTAR CERTIFICADO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO CONFORME PORTARIA N.º 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2012 DO INMETRO.	R\$ 157,56	491	R\$ 77.361,96
46	UNID	70289	<b>VENTILADOR DE TETO COM 03</b>	R\$ 101,82	182	R\$ 18.531,24

		<p><b>PÁS EM POLIPROPILENO, BRANCO, TRES VELOCIDADES, TENSÃO 220V, POTÊNCIA APROXIMADAMENTE DE 130W, FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 60HZ, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 470 RPM, DIÂMETRO APROXIMADO DAS PÁS: 970MM, ALTURA APROXIMADA DO VENTILADOR: 558MM, ACOMPANHADO DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM OPÇÕES DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.</b></p> <p>O OBJETO DEVE ESTAR CERTIFICADO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO CONFORME PORTARIA N.º 113, de 07 de abril de 2008.</p>			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.565.480,15</b>

**Local de Entrega: Almoarifado Central da UFPB** – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com o Diretor do Almoarifado Central da UFPB – Campus I, no telefone (83) 3216.7145/7309. As entregas devem ser agendadas com antecedência de 5 dias.

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- CAMPUS II – AREIA/PB</b>						
ITEM	UNID. MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
47	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), PROCEDÊNCIA NACIONAL. GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</b></p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR</p>	R\$ 1.223,33	30	R\$ 162.702,89

			<p>(JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>		
48	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS, VOLTAGEM 220V; COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), PROCEDÊNCIA NACIONAL; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</b></p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS</p>	R\$ 1.235,96	<p>20</p> <p>R\$ 123.596,00</p>

			<p>ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
49	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS,</b> COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº</p>	R\$ 1.923,73	30	R\$ 411.678,22

			2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”			
50	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/ TETO - 60.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA , TENSÃO 380V ENTRE FASES; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</b></p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>	R\$ 6.418,71	10	R\$ 494.240,67
51	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 30.000 BTUS, COMPOSTO DE 1</b></p>	R\$ 3.431,42	8	R\$ 631.381,28

			<p>EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO. DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013. “NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
52	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 36.000 BTUS,</b> COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO. DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE</p>	R\$ 4.501,33	10	R\$ 787.732,75

			<p>ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>		
53	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT PISO/TETO - 48.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MINIMO, 01 ANO.</b></p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA</p>	R\$ 5.413,43	<p>5</p> <p>R\$ 427.660,97</p>

			<p>ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
54	UNID	150112	<p><b>APARELHO AR CONDICIONADO, FRIO, TIPO SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS,</b> COMPOSTO DE 1 EVAPORADORA E 1 CONDENSADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), TENSÃO 220V; 60 HZ; SERPENTINA DO EVAPORADOR E CONDENSADOR EM COBRE; DESCARGA VERTICAL/HORIZONTAL; GARANTIA TOTAL DO FORNECEDOR DE, NO MÍNIMO, 01 ANO.</p> <p>DEVERÁ O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CONDICIONADORES DE AR (JANELA E SPLIT) - PORTARIA INMETRO NO . 215, DE JULHO DE 2009; NA QUAL OS CONDICIONADORES DE AR DEVERÃO SER FABRICADOS, IMPORTADOS E COMERCIALIZADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS MÍNIMOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 323/2011 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. OS CONDICIONADORES DE AR ETIQUETADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS CLASSES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FORMATO DA ENCE CONFORME PORTARIA N.º 410, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.</p>	R\$ 2.642,83	20	R\$ 515.351,85

			<p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>			
55	UNID	68608	<p><b>BEBEDOURO DE ÁGUA, PRESSÃO, COM GABINETE E TAMPOS TOTALMENTE CONFECCIONADOS EM AÇO INOX</b> COM DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E BOCA) AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. RESERVATORIO DE ÁGUA HERMETICAMENTE FECHADO COM SERPENTINA EXTERNA (FORA DO RESERVATÓRIO) EM COBRE E ISENTA DE CHUMBO, ENVOLTOS POR MATERIAL DE ISOLAMENTO TÉRMICO, TUBULAÇÕES ATÓXICAS, , SISTEMA DE TRIPLA OU QUÁDRUPLA FILTRAÇÃO, COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, FILTRO COM VIDA UTIL DE NO MÍNIMO 3000LITROS COM SISTEMA DE REFILAGEM. TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 4°C E 15°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 2,0 LITROS/HORA, TENSÃO 220V CONSUMO ENERGÉTICO DE NO MÁXIMO 0,1KWH/L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 394, DE 25 DE AGOSTO DE 2014; REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA, SELO SAÚDE INMETRO; E REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA BEBEDOUROS – PORTARIA INMETRO 344 DE 22 DE JULHO DE 2014.</p> <p>“NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”</p>	R\$ 550,58		
					20	R\$ 82.036,42

56	UNID	34703	<p><b>FORNO MICROONDAS, DE NO MÍNIMO 30L, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR: DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W, TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.. (SELO PROCEL "A")</b></p> <p>DEVERÁ APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E DA ETIQUETA NACIONALDE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA- ENCE-CONFORME PORTARIA N.º497 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011DO INMETRO, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DAQ CONFORMIDADE-SBAC, A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FORNOS MICROONDAS.</p>	R\$ 494,60	10	R\$ 81.609,00
57	UNID	37680	<p><b>FREEZER VERTICAL FROST FREE, LINHA BRANCA, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA DE 230 LITROS, COM GAVETAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE, COM FECHADURA DE SEGURANÇA, CHAVE AUTO-EXPULSIVA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. TENSÃO 220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB.</b></p> <p>O OBJETO DEVE ESTAR CERTIFICADO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER) - PORTARIA INMETRO NO . 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006; QUE ATENDE AO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA REFRIGERADORES E ASSEMELHADO CONFORME PRECEITUA A PORTARIA N.º 577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 DO INMETRO.</p>	R\$ 2.070,98	20	R\$ 118.045,86
58	UNID	431266	<p><b>FRIGOBAR.</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>01. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA:</p>	R\$ 817,13	10	R\$ 91.518,56

			<p>LETRA "A";  02. CAPACIDADE MÍNIMA DE: 117L;  03. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V;  04. CONTROLE DE TEMPERATURA;  05. CONGELADOR;  06. GÁS REFRIGERANTE: R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO);  07. PÉS NIVELADORES;  08. PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS.  09. PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS.  10. GAVETA MULTIUSO COM TAMPA REMOVÍVEL.  11. GARANTIA 1 (UM) ANO.  12. REFERÊNCIA: ELECTROLUX RE120, MIDEA MRC12B2, CONSUL CRC12CB OU EQUIVALENTE.  ACÓRDÃO Nº 2401/2006- TCU – PLENÁRIO  APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER) - REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER) - PORTARIA INMETRO NO . 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006;  QUE ATENDE AO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA REFRIGERADORES E ASSEMELHADO CONFORME PRECEITUA A PORTARIA N.º 577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 DO INMETRO.</p>			
59	UNID	222840	<p><b>FRIGOBAR BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DE 76 L,SELO PROCEL "A", 220 VOLTS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.</b></p>	R\$ 846,58	10	R\$ 83.811,42
60	UNID	28266	<p><b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE DE 2L, COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA, NO MÍNIMO 04 VELOCIDADES E PULSAR, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.</b>  SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE LIQUIDIFICADOR QUE POSSUA SELO RUÍDO, INDICATIVO DO RESPECTIVO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 20, DE</p>	R\$ 120,06	5	R\$ 8.284,14

			07/12/94, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA.”			
61	UNID	150116	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 02 LITROS,</b> GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO; COM TAMPA, COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS; ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE DESLIGAMENTO ANORMAL DA REDE ELÉTRICA; POTÊNCIA: 0,5 CV/6650 W. INTERFACE DO OPERADOR EM 25 V. ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - 60 HERTZ. PESO LÍQUIDO: 9,50 KG. ROTAÇÃO: 3500 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE LIQUIDIFICADOR QUE POSSUA SELO RUÍDO, INDICATIVO DO RESPECTIVO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 20, DE 07/12/94, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA.”	R\$ 426,93	20	R\$ 12.380,97
62	UNID	138622	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX VERTICAL FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 260 L,</b> SELO PROCEL "A", TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB. “NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”	R\$ 1.579,90	5	R\$ 85.314,60
63	UNID	138622	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX VERTICAL FROSTFREE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 340L,</b> SELO PROCEL "A", TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA-PB.	R\$ 1.887,56	12	R\$ 152.892,36

		“NOS TERMOS DO DECRETO N° 2.783, DE 1998, E RESOLUÇÃO CONAMA N° 267, DE 14/11/2000, É VEDADA A OFERTA DE PRODUTO OU EQUIPAMENTO QUE CONTENHA OU FAÇA USO DE QUALQUER DAS SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO – SDO ABRANGIDAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL”			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.270.237,96</b>		
<b>Local de Entrega: Almojarifado Centro de Ciências Agrárias- Campus II - UFPB – localizado na Cidade Areia/PB. Horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com o Campus II, no telefone (83) 3362-1706.</b>					

- 1.3.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.4.** Deverá ser observada a quantidade de unidades, atentando para o mínimo fixado no Termo de Referência para cada item; em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 1.5.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.6.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.7.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.8.** Com relação a SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2010 E 01/2014, solicitamos, no que couber:
- 1.8.1.** que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- 1.8.2.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 1.8.3.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 1.8.4.** Os produtos que utilizam gás de refrigeração tais como aparelho de ar condicionado, freezer, geladeira e frigobares devem utilizar gás R-401<sup>a</sup>, R134A ou r-407C, ou outro gás que comprovadamente não agride a camada de ozônio. Esses gases não emitem CFCs (clorofluorcarbonos) que são substâncias prejudiciais ao ser humano e à camada de ozônio
- 1.8.5.** Em atendimento ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, os produtos que possuem selo Procel devem ter classificação do tipo A, indicando maior eficiência energética.

**Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contado da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição dos Materiais constantes neste termo de referência visa suprir os quantitativos de estoque para atender às demandas das diversas unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

**2.2.** A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Memorando Circular N° 205/2018 – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preço – IRP do SIPAC N° 38/2018, bem como requisições N° 4516, 4517 e 4518/2018 da PRA/SCOM, para ajustes no SIPAC, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos Centros, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal da Paraíba.

**2.3.** Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

**2.4.** A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

**2.5.** A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

**2.6.** As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques

desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**2.7.** Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas de preços no Painel de Preços, atas de registro de preço e sítios eletrônicos, conforme IN nº 05/2014, 07/2014 e 03/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

**2.8.** Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/MATERIAIS**

**3.1.** A natureza do objeto a ser contrato é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa (*única ou parcelada*), no endereço do órgão gerenciador.

**4.2.** Os bens/materiais serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  - 6.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.1.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo setor de compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 0882018/GAB/PRA de 14 de novembro de 2018.

João Pessoa, 25 de março 2018.

---

Demóstenes Burégio de Oliveira Lima  
Assessor da Divisão de Material

Aprovado por:

---

Aluísio Mário Lins Souto  
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2018

O (A), UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a) CAMPUS UNIVERSITÁRIO S/N, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Aluísio Mário Lins Souto, Pró-Reitor de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 1.886 de 01 de dezembro de 2016, publicada no dia 02 de dezembro de 2016, portador(a) do CPF nº 058.142.314-32 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2018, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23074.054785/2018-18**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de Condicionadores de ar, Eletrodomésticos e outros**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA